

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 135/1999

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DE
INTERNAÇÃO NO TRATAMENTO DE
HEMORRAGIA DE PESSOA CARENTE DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

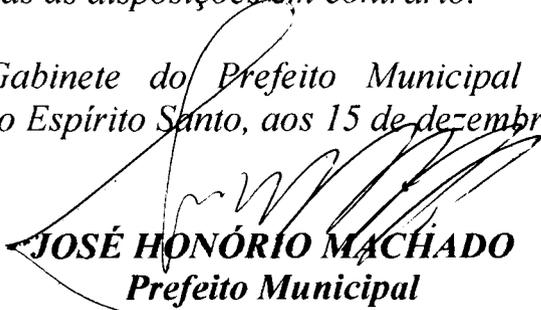
*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
pagar despesas de internação da Senhora **CREUZA PEREIRA DE LIMA**,
no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente o valor total da
internação, observando-se, no pagamento as cautelas previstas em Lei.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de dezembro de 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal